Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

DECISÃO SINGULAR DSG - G.ICN - 4915/2023

PROCESSO TC/MS	: TC/6126/2023
PROTOCOLO	: 2250648
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: AGUINALDO DOS SANTOS
TIPO DE PROCESSO	: CONTROLE PRÉVIO
RELATOR	: CONS.ª SUBS. PATRÍCIA SARMENTO DOS SANTOS (ATO CONVOCATÓRIO N. 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2023)

Trata o presente processo do Procedimento de Controle Prévio à licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Municipal de Eldorado, Pregão Presencial n. 18/2023, tendo por objeto o registro de preços para futura aquisição de medicamentos.

A Divisão de Fiscalização de Saúde, em sede de controle prévio, não detectou irregularidades manifestando-se pelo prosseguimento do certame (peça 12 – fls. 155/157).

A Procuradoria de Contas manifestou-se (PAR - 3ª PRC - 5656/2023– fls. 160-162) pela extinção e consequentemente arquivamento dos autos, em virtude da ausência de identificação de irregularidades que autorizassem a suspensão da licitação.

É o relatório. Passo à decisão.

Diante do exposto, acolho a análise técnica e o Parecer Ministerial e com fundamento no art. 80, §1º do RI/TC/MS, decido:

1. Pela **EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO** do presente Controle Prévio, nos termos dos artigos 11, V, “a”, 152, II e 154, todos do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa TCE/MS n. 98/2018, sem prejuízo ao exame posterior do procedimento licitatório (art. 156);

2. Pela **INTIMAÇÃO** do interessado acerca do resultado do julgamento, nos termos do artigo 50 da Lei Complementar 160/2012.

Campo Grande/MS, 15 de junho de 2023.

Patrícia Sarmento dos Santos
Conselheira Substituta
ATO CONVOCATÓRIO N. 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.